

LEI nº 822

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal renovar contrato e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ouro Fino autorizado a renovar contrato já vencido no dia 31 de dezembro de 1.972, entre esta Prefeitura Municipal de Ouro Fino e o Sr. WALDEMAR CANDIDO LOPES, responsável pelo Serviço de Identificação e Registro Profissionais (SIRP), do Ministério do Trabalho e Previdência Social em Ouro Fino.

Parágrafo Único – fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a estabelecer o novo contrato a partir do dia 1º de janeiro de 1.973 a 31 de dezembro de 3 1.973, devendo ser efetuado o pagamento ao responsável pelo S.I.R.P., desde o mês de janeiro do corrente ano em curso.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica criada a dotação 3110.83 – PESSOAL – Serviços Contratados, no valor de Cr\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros), sendo que o responsável pelo SIRP receberá mensalmente a importância de Cr\$450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros).

Parágrafo Único: Fica anulada parcialmente a dotação 4110.99 – OBRAS PÚBLICAS – Construção de Próprios Municipais, no valor de Cr\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 3º - A contratação do responsável pelo Serviço de Identificação e Registros Profissionais, de que trata a presente Lei, será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 21 de fevereiro de 1973.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal